



ATA N.º 21/2020

Processo TRT-PR-DCG 0002104-90.2020.5.09.0000

Às quatorze horas do dia nove de outubro de dois mil e vinte, na sala de audiências de Dissídio Coletivo do CiscoWebex Meetings, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **Célio Horst Waldraff**, presentes a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, **Renée Araujo Machado**, e os servidores, Thiago Alves da Fonseca Machado (Analista Judiciário), Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), Adriana Carneiro de Almeida (Assessoria da Vice-Presidência) e Sueli Abreu (Assessoria Econômica) foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitantes:

- 1) Pioneira Transporte Coletivo Ltda.
- 2) Viação Capital do Oeste Ltda.

Suscitado:

Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo Urbano de Cascavel -
SINTTRACOVEL



ÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Presente o primeiro suscitante (**Pioneira**), representado pelo Sr. Helio Camilo Marra Junior, administrador, RG n. 1.254.127-5 SSP/MG, acompanhado pelo advogado, Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, OAB/PR 21.624.

Presente o segundo suscitante (**Capital**), representado pelo Sr. Lessandro Milani Zem, acompanhado pelo advogado, Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, OAB/PR 21.624.

Presente o suscitado (**SINTTRACOVEL**), representado pelo Senhor Nelson Mendes de Borba, presidente, RG n. 5334293-0 SSP/PR, acompanhado pelos advogados Dr. Márcio José Gnoatto, OAB/PR 63.974 e Dr. Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, OAB/SP 248.321 .

Presente o Município de Cascavel, pela autarquia Transitar, representada pela Sr. Simoni Soares, Presidente, e pelo Procurador Geral do Município, Dr. Luciano Braga Cortes

Audiência iniciada às 14h07.

TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

O sindicato informa que toda a frota está 100% em circulação, não obstante a liminar do juízo determinado 65%, em prol da conciliação e apresenta como proposta o reajuste inflacionário e mais o vale-alimentação, como consta pauta de negociação.

Tanto pelas empresas suscitantes quanto pela autarquia municipal a proposta foi recusada por considerar impossível o seu pagamento, por impossibilidade econômica e orçamentária.

O sindicato apresenta contraproposta de que o retroativo do reajuste tanto do salário quanto do vale-alimentação sejam convertidos em vale-refeição desde a data-base, novembro de 2019, de forma parcelada e passem a ser pagos a partir de agora em pecúnia.

Tanto pelas empresas suscitadas quanto pela autarquia municipal foi reiterada a impossibilidade de se fazer esse pagamento pelos mesmos fundamentos.

CONCILIAÇÃO RECUSADA.

Abre-se o prazo de quinze dias aos suscitados para apresentação de sua resposta e documentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Em seguida, tem quinze dias os Suscitantes para o oferecimento de sua manifestação sobre a resposta do suscitado e documentos. Nesse prazo, o advogado das empresas deve regularizar a sua representação.

Sem outras provas, fica encerrada a instrução probatória.

Após, ao MPT, para parecer.

Razões finais remissivas.

O Juízo determina à Autarquia Municipal que apresente nos autos o mais breve possível tabela de horários e linhas para o cumprimento da liminar de 65% da frota em circulação em relação ao período da pandemia (Decreto Municipal pertinente).

Em seguida, distribua-se por sorteio à Seção Especializada para exame e julgamento.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista a forma remota de realização e o acompanhamento pelo sistema.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.



ODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO

Nada mais.

Audiência encerrada às 15h15.

Célio Horst Waldruff

Desembargador Vice-Presidente

Renée Araujo Machado

Representante do Ministério Público do Trabalho